



 NÚMERO:
 004/2014

 DATA:
 31/03/2014

 ATUALIZAÇÃO
 06/11/2014

ASSUNTO: Prescrição de Colonoscopia PALAVRAS-CHAVE: Colonoscopia, cólon, reto

PARA: Médicos do Sistema Nacional de Saúde

CONTACTOS: Departamento da Qualidade na Saúde (dqs@dgs.pt)

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, a Direção Geral da Saúde, por proposta conjunta do Departamento da Qualidade na Saúde e da Ordem dos Médicos, emite a seguinte:

NORMA

- 1. A prescrição de colonoscopia deve ser acompanhada de informação clínica e transcrição ou cópia dos relatórios de meios complementares de diagnóstico (MCDT), efetuadas previamente.
- 2. A prescrição de colonoscopia é efetuada nas seguintes situações clínicas (Nível de Evidência III, Grau de recomendação B)¹:
 - a) Pesquisa positiva de sangue oculto nas fezes (teste imunoquímico), no âmbito do rastreio oportunístico do cancro do cólon ou do reto, excetuando-se as situações previstas na Norma "Rastreio Oportunístico do Cancro do Cólon e Reto";
 - b) História familiar de neoplasia do cólon e reto;
 - c) Hemorragia digestiva: retorragia/hematoquézia, presença de sangue oculto nas fezes, anemia ferropénica e também melenas após realização de endoscopia digestiva alta que não tenha evidenciado lesões que a possam explicar;
 - d) Vigilância após ressecção de neoplasia;
 - e) Dor abdominal persistente nos quadrantes inferiores e/ou alteração recente dos hábitos intestinais;
 - f) Diarreia crónica inexplicável;
 - g) No contexto da doença inflamatória intestinal;
 - h) Observação de todo o cólon tendo em vista o diagnóstico de lesões neoplásicas síncronas em utentes com neoplasia ressecável do cólon ou do reto;
 - i) Realização de ato terapêutico, designadamente excisão de lesão, repermeabilização luminal ou hemostase:
 - j) Esclarecimento de imagens patológicas obtidas por outros métodos complementares de diagnóstico;





- k) Identificação intraoperatória de lesão inaparente à cirurgia;
- l) Marcação de uma neoplasia para posterior excisão cirúrgica;
- m) Descompressão de megacólon agudo (não tóxico) ou de volvo da sigmoide;
- n) Extração de corpo estranho;
- o) No quadro da investigação de sintomas constitucionais não esclarecidos, devidamente fundamentado no processo clínico.
- 3. São contraindicações para a prescrição de colonoscopia, exceto em situações de urgência, as seguintes situações clínicas (Nível de Evidência IV, Grau de Recomendação C) ¹:
 - a) Perfuração;
 - b) Diverticulite;
 - c) Megacólon tóxico;
 - d) Enfarte agudo do miocárdio nos últimos seis meses;
 - e) Doença cardiorrespiratória aguda;
 - f) Embolia pulmonar;
 - g) Instabilidade hemodinâmica;
 - h) Gravidez (segundo e terceiro trimestres).
- 4. Deve ser referenciado pelo médico prescritor a consulta de gastrenterologia ou cirurgia, a efetivar no prazo máximo de trinta dias, de acordo com a situação clínica, o utente com;
 - a) Cancro;
 - b) Pólipo (s) maligno.
- 5. Deve ser referenciado pelo médico prescritor a consulta de gastrenterologia, a efetivar no prazo máximo de sessenta dias (com carácter prioritário), o utente com:
 - a) Pólipo (s) com características de risco para excisão em ambiente não hospitalar, referido no relatório da colonoscopia (Nível de Evidência IV, Grau de Recomendação B)²;
 - b) Mais de dez pólipos;
 - c) Doença inflamatória intestinal (Nível de Evidência IV, Grau de Recomendação B)^{3,4}.
- 6. Deve ainda ser obtido um consentimento informado escrito para a realização de colonoscopia, integrado no processo clínico do utente.
- 7. O médico gastrenterologista que procede ao exame, não deve ser envolvido no processo de sedação 5-7





- 8. A sedação/anestesia tem de ser realizada por médico anestesiologista.
- 9. Perante a indisponibilidade de presença física de médico anestesiologista ou em situação de urgência, a sedação do utente pode ser efetuada por:
 - a) Médico com treino documentado e atualizado em suporte avançado de vida (SAV);
 - b) Médico com treino comprovado pelo diretor clínico na utilização dos fármacos e seus antagonistas e competente na resolução de complicações clínicas.
 - c) A prescrição de Propofol e supervisão da sua administração é efetuada por médico com frequência de curso ministrado de acordo com *curriculum* europeu para o treino da sedação em endoscopia digestiva proposto pela *European Society of Gastrointestinal Endoscopy* ⁸.
- 10. No utente internado em unidade de cuidados intensivos, a prescrição de Propofol pode ser efetuada por médico com a subespecialidade em medicina intensiva que supervisiona a sua administração, baseada na prévia manutenção da via aérea e monitorização hemodinâmica.
- 11. A monitorização instrumental do utente sedado/anestesiado é efetuada, através da:
 - a) Visualização de uma derivação eletrocardiográfica, frequência cardíaca, pressão arterial, oximetria de pulso;
 - b) Capnografia em utentes com risco acrescido de hipoventilação;
 - c) Disponibilização de um carro de urgência equipado com desfibrilhador.
- 12. O relatório anatomopatológico do material biológico excisado pela colonoscopia deve ser integrado pelo médico prescritor no processo clínico do utente.
- 13. Qualquer exceção à presente Norma é fundamentada clinicamente, com registo no processo clínico.



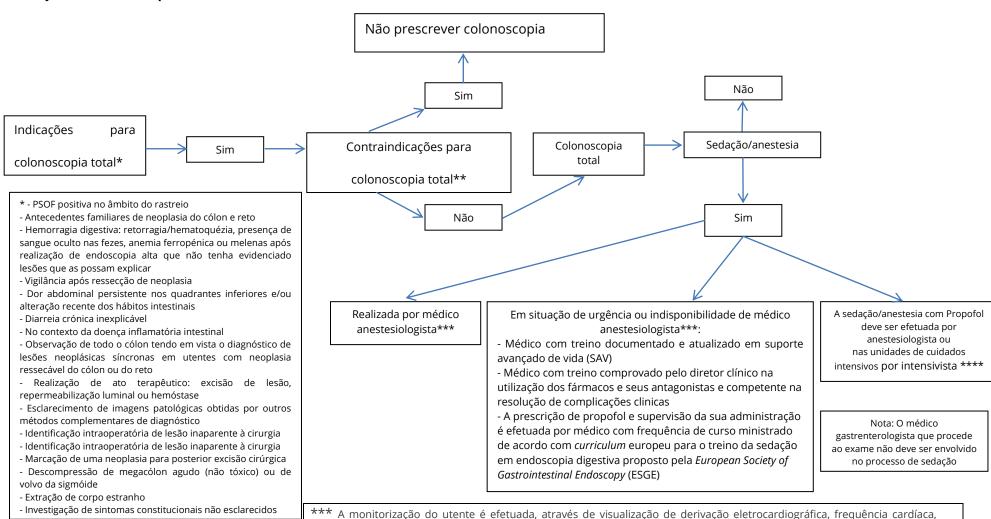


14.Os algoritmos clínicos

Prescrição de Colonoscopia

** Perfurações, diverticulite, megacólon tóxico, diverticulite,

enfarte agudo do miocárdio nos últimos seis meses, doença cardiorrespiratória aguda, embolia pulmonar e gravidez



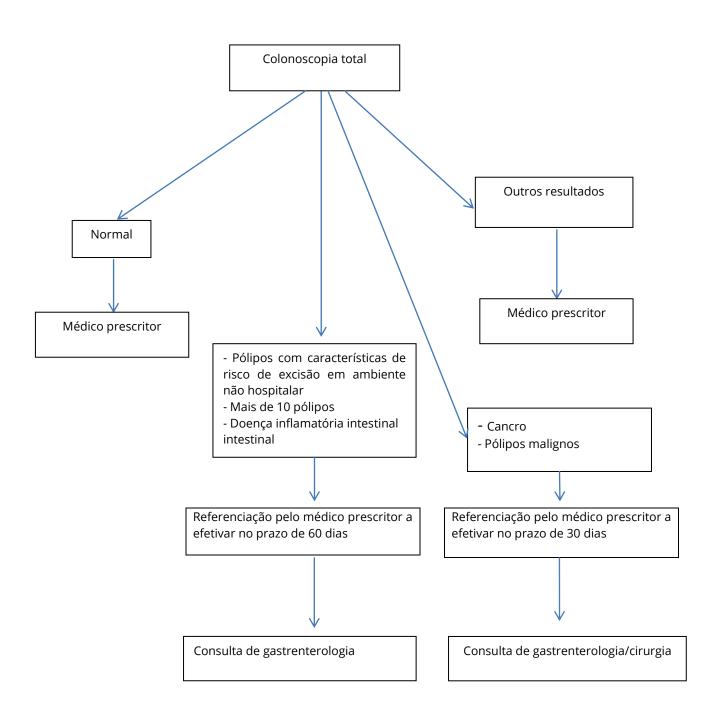
carro de urgência equipado com desfibrilhador

pressão arterial, oximetria de pulso, capnografia em utentes com risco acrescido de hipoventilação e disponibilização de um





Referenciação







15.Instrumento de Auditoria

Instrumento de Auditoria Clínica da Norma " Prescrição de Colonosco	pias"			
Unidade:				
Data://				
1: Consentimento informado				
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	N/Δ	EVIDÊNCIA/FONTE
Existe evidência de um consentimento informado escrito para a realização de colonoscopia, integrado no processo			10,71	
clínico do utente				
Sub-Total	0	0	0	
ÍNDICE CONFORMIDADE		0%		
2: Prescrição				
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	N/A	EVIDÊNCIA/FONTE
Existe evidência de a prescrição de colonoscopia é acompanhada de informação clínica e transcrição ou cópia dos				
relatórios de meios complementares de diagnóstico (MCDT) realizados				
Existe evidência de que a prescrição de colonoscopia é efetuada nas situações clínicas indicadas nos termos da				
presente Norma	ــــــ	<u> </u>		
Existe evidência de que não é efetuada a prescrição de colonoscopia, exceto em situações de urgência, na seguintes				
situações clínicas: perfuração; diverticulite; megacólon tóxico; enfarte agudo do miocárdio nos últimos seis meses; doença cardiorrespiratória aguda; embolia pulmonar; instabilidade hemodinâmica; gravidez (segundo e terceiro				
trimestres)				
Sub-Total	0	0	0	
ÍNDICE CONFORMIDADE	- "	0%		
3: Sedação/anestesia	_	070		
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	N/A	EVIDÊNCIA/FONTE
Existe evidência de que a sedação/anestesia é efetuada por médico anestesiologista				
No utente internado em unidade de cuidados intensivos a prescrição de Propofol pode ser efetuada por médico com a		<u> </u>		
subespecialidade em medicina intensivista que supervisiona a sua administração				
Existe evidência de que na indisponibilidade de presença física de médico anestesiologista ou em situação de urgência,				
a sedação é efetuada por: médico com treino documentado e atualizado em suporte avançado de vida (SAV); médico				
com treino comprovado pelo diretor clínico na utilização dos fármacos e seus antagonistas e competente na resolução				
<u>de complicações clínicas</u> Existe evidência de que na indisponibilidade de presença física de médico anestesiologista ou em situação de urgência,		<u> </u>		
a prescrição de Propofol e supervisão da sua administração é efetuada por médico com frequência de curso ministrado				
de acordo com curriculum europeu para o treino da sedação em endoscopia digestiva proposto pela <i>European Society</i>				
of Gastroointestinal Endoscopy (ESGE)				
Existe evidência de que o médico gastrenterologista que procede ao exame não é envolvido no processo de sedação				
do utente				
Existe evidência de que a monitorização instrumental do utente sedado/anestesiado é efetuada, através da:				
visualização de uma derivação eletrocardiográfica, frequência cardíaca, pressão arterial, oximetria de pulso;capnografia				
em utentes com risco acrescido de hipoventilação; disponibilização de um carro de emergência equipado com desfibrilhador				
Sub-Total	0	0	0	
ÍNDICE CONFORMIDADE	t	0%		
4: Responsabilidades		070		
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	NI/A	EVIDÊNCIA/FONTE
Existe evidência de que o relatório anatomopatológico do material biológico excisado pela colonoscopia é integrado		IVAU	IV/A	EVIDENCIA/ FONTE
pelo médico prescritor, no processo clínico do utente				
Sub-Total	0	0	0	
ÍNDICE CONFORMIDADE		0%		
6: Referenciação				
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	N/A	EVIDÊNCIA/FONTE
Existe evidência de que a referenciação a consulta de gastrenterologia ou cirurgia (a efetivar no prazo máximo de trinta				
dias de acordo com a situação clínica) é realizada pelo médico prescritor quando o utente apresenta: cancro, pólipo(s)				
maligno(s)	Ь—	<u> </u>		
Existe evidência de que é referenciado pelo médico prescritor para a consulta de gastrenterologia (a efetivar no prazo		1		
máximo de sessenta dias com caráter prioritário), o utente com: doença inflamatória intestinal; mais de dez pólipos; e		1		
pólipos que apresentem características de risco para excisão em ambiente não hospitalar, referidos no relatório da colonoscopia				
Sub-Total	0	0	0	
ÍNDICE CONFORMIDADE	t	0%		

Avaliação de cada padrão: $x = \frac{Total\ de\ respostas\ SIM}{Total\ de\ respostas\ aplicáveis} \times 100 = (IQ)\ de\\%$





- 16. A presente Norma revoga a versão de 31/03/201, será de novo atualizada sempre que a evolução da evidência científica assim o determine.
- 17. O texto de apoio seguinte orienta e fundamenta a implementação da presente Norma

Francisco George

From book

Diretor-Geral da Saúde





TEXTO DE APOIO

Definições, conceitos e orientações

- A. A Tabela de Evidência é a utilizada pela *European Guidelines for Quality Assurance in Colorectal Câncer Screening and Diagnosis*⁹.
- B. Por colonoscopia, entende-se a observação do cólon e do reto com recurso a um colonoscópio.
- C. A colonoscopia é o exame de primeira linha nos utentes que apresentam sinais e/ou sintomas sugestivos da existência de patologia do cólon ou do reto.
- D. A realização de colonoscopia tem por objetivo o diagnóstico da patologia do cólon ou reto, podendo ainda ser útil no diagnóstico da patologia do íleo terminal.
- E. A colonoscopia tem uma vertente terapêutica que se materializa, frequentemente, na excisão das lesões polipóides.
- F. Nos utentes assintomáticos abaixo dos 50 anos, a colonoscopia total é realizada após pesquisa de sangue oculto nas fezes positiva¹⁰.
- G. Nos utentes assintomáticos com idade superior a 74 anos, a maior probabilidade de detetar patologia neoplásica no cólon e reto determina uma opção preferencial pela realização de colonoscopia, após avaliação de risco individual ¹¹.
- H. A colonoscopia é considerada total quando é alcançado o pólo cecal, funcionando como referência topográfica a observação do orifício apendicular e/ou da válvula ileocecal.
- I. A qualidade da preparação deverá ser documentada no relatório do exame.
- J. Entende-se como colonoscopia de qualidade a que alcançou o nível pretendido, habitualmente o cego, com boas condições de preparação e que permitiu uma observação cuidada da maior extensão de mucosa colorretal possível, com o mínimo de desconforto para o doente e sem complicações imediatas ou tardias.
- K. Devem ser cumpridos os intervalos recomendados para o rastreio, vigilância pós-polipectomia e após ressecção cirúrgica. O cumprimento destes intervalos pressupõe que a colonoscopia inicial seja total, em boas condições de preparação. Caso tal não tenha ocorrido ou seja desconhecido, poderá ser necessário encurtar os referidos intervalos.
- L. Devem ser implementados procedimentos no sentido de proporcionar ao doente um exame em que a tolerância seja máxima e o risco de complicações mínimo.
- M. Antes de qualquer procedimento, o utente deve ser observado de forma a ser obtida a história clínica tendo em vista prever o risco/benefício e a técnica sedativa/anestésica necessária para proceder à colonoscopia com o mínimo de risco para o utente¹².





- N. Neste sentido, e tendo em atenção que a colonoscopia se acompanha frequentemente de dor, o que condiciona a sua realização e pode impedir que seja conseguida uma colonoscopia total, a realização do exame com sedação/anestesia deve estar disponível. Para tal, devem ser cumpridos os seguintes pressupostos:
 - 1) Preferencialmente a colonoscopia deve ser realizada sob sedação/anestesia, devendo esta ser efetuada por médico anestesiologista, com o utente devidamente monitorizado e sob observação clínica contínua. Esta orientação baseia-se no seguinte (Nível de Evidência A, Grau de Recomendação I)^{5,13}:
 - a) Distinguem-se quatro níveis de sedação: ligeira, moderada, profunda e anestesia. Tratase de um processo evolutivo baseado na observação clínica e na hemodinâmica do utente sedado (Nível de Evidência A, Grau de Recomendação I)⁶;
 - b) A dificuldade que se coloca ao médico anestesiologista consiste na estabilização do nível de sedação e a não permitir que o mesmo seja superficializado ou aprofundado, para além do desejável. A fronteira entre sedação e anestesia é muito ténue;
 - c) Durante um procedimento deste tipo, o médico deve estar dedicado, exclusivamente, a esta função (Nível de Evidência A, Grau de recomendação I)⁶.
- O. Após o recobro, o médico deve participar na alta clínica do utente que deve ser baseada no estado hemodinâmico e de consciência, bem como na eventual terapêutica da dor pós-colonoscopia¹².
- P. Deve ser disponibilizado um contacto ao utente para resolução de complicações tardias.
- Q. O relatório anatomopatológico deve conter os critérios morfológicos de diagnóstico, atualizados.

Fundamentação

- A. A colonoscopia tem vindo a assumir uma importância crescente na actividade diária dos gastrenterologistas, tendo em atenção a sua dupla potencialidade, diagnóstica e terapêutica, conferindo a esta técnica um lugar ímpar no âmbito da patologia do cólon e do reto.
- B. O seu papel é determinante no contexto da patologia neoplásica do cólon e reto, patologia essa que se associa a uma elevada incidência e mortalidade no nosso país.
- C.Trata-se de uma técnica não isenta de complicações e que apresenta uma longa curva de aprendizagem, sendo inerente à formação dos especialistas em gastrenterologia.
- D. A tortuosidade do cólon, a que se associa a sua mobilidade e comprimento, dificultam a realização deste procedimento endoscópico tornando-o frequentemente doloroso, o que, por sua vez, condiciona a adesão dos utentes à sua realização.





- E. Grande parte das colonoscopias são efetuadas sob sedação/anestesia^{5,6,14-16}. Dependendo da farmacocinética e farmacodinamia do fármaco utilizado, do perfil fisiológico do utente e da experiência do profissional, a sedação pode ser dificil de estabilizar e evoluir para anestesia.
- F. Na sedação/anestesia, é boa prática anestesiológica:
 - 1) A observação prévia de todos os doentes submetidos a sedação/anestesia, de forma a avaliar riscos, planear a técnica e a alta clínica^{17,18};
 - 2) Universalmente aceite, que o anestesiologista não deve dispersar a atenção e cuidados clínicos por mais do que um utente sob os seus cuidados, conforme recomendação do Colégio de Anestesiologia, aprovada pela Ordem dos Médicos¹⁹.
- G. Cada profissional deve estar integralmente dedicado à função que desempenha nesses atos clínicos.

Avaliação

- A. A parametrização dos sistemas de informação para a monitorização e avaliação da implementação e impacte da presente Norma é da responsabilidade das administrações regionais de saúde e e dos dirigentes máximos das unidades prestadoras de cuidados de saúde.
- B. A efetividade da implementação da presente Norma nos cuidados de saúde primários e nos cuidados hospitalares e a emissão de diretivas e instruções para o seu cumprimento é da responsabilidade dos conselhos clínicos dos agrupamentos de centros de saúde e das direções clínicas dos hospitais.
- C. A implementação da presente Norma nos cuidados hospitalares e a emissão de diretivas e instruções para o seu cumprimento é da responsabilidade das direções clínicas dos hospitais.
- A. A implementação da presente Norma pode ser monitorizada e avaliada através dos seguintes indicadores:
 - i. Taxa de utentes com prescrição de colonoscopias
 - (i). Numerador: N.º de utentes a quem foram prescritas colonoscopias
 - (ii). Denominador: População a meio do ano
 - i. Taxa de mortalidade por cancro do cólon e reto
 - (i). Numerador: N.º de óbitos por cancro do cólon e reto
 - (ii). Denominador: População a meio do ano





Comité Científico

- A. A proposta da presente Norma foi elaborada no âmbito do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde e do Conselho para Auditoria e Qualidade da Ordem dos Médicos, através dos seus Colégios de Especialidade.
- A. A proposta da presente Norma foi elaborada por Pedro Narra Figueiredo e José Cotter (coordenação científica), Anabela Pinto, Ângela Teixeira, Joaquim Figueiredo Lima e Ricardo Fonseca.
- B. Todos os peritos envolvidos na elaboração da presente Norma cumpriram o determinado pelo Decreto-Lei n.º 14/2014 de 22 de janeiro, no que se refere à declaração de inexistência de incompatibilidades.
- C. A avaliação científica do conteúdo final da presente Norma foi efetuada no âmbito do Departamento da Qualidade na Saúde.

Coordenação Executiva

Na elaboração da presente Norma a coordenação executiva foi assegurada por Mário Carreira e Cristina Martins d'Arrábida, do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde.

Comissão Científica para as Boas Práticas Clínicas

Pelo Despacho n.º 7584/2012, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 23 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012, a Comissão Científica para as Boas Práticas Clínicas tem como missão a validação científica do conteúdo das Normas Clínicas emitidas pela Direção-Geral da Saúde. Nesta Comissão, a representação do Departamento da Qualidade na Saúde é assegurada por Henrique Luz Rodrigues.

Referências bibliográficas

- 1. Rex DK, Petrini JL, Baron TH, Chak A, Cohen J, Deal SE, Hoffman B, Jacobson, BC, Mergener K, Petersen BT, Safdi MA, Faigel DO, Pike IM; *ASGE/ACG Taskforce on Quality in Endoscopy. Quality indicators for colonoscopy.* Am J Gastroenterol.2006 Apr;101(4):873-85.
- 2. Rutter MD, Nickerson C, Rees CJ, Patnick J, Blanks RG. *Risk factors for adverse events related to polypectomy in the English Bowel Cancer Screening Programme. Endoscopy.* 2014 Feb;46(2):90-7.
- 3. National Institute for Health and Care Excellence. *Ulcerative colitis: Management in adults, children and young peopleNICE clinical guidelines* Issued: June 2013.
- 4. National Institute for Health and Care Excellence. *Crohn's disease: Management in adults, children and young peopleNICE clinical guidelines* Issued: October 2012.





- 5. Linden P V. *Sedation in Gastrointestinal Endoscopy: An Anesthesiologist's Perspective*. Digestion 2010; 82: 102-105.
- 6. ASGE. Sedation and anesthesia in GI endoscopy. Gastrointestinal Endoscopy 2008; 68 (5): 815-826.
- 7. Dumonceau JM e al. And the NAAP Task Force Members. European Society of Gastrointestinal Endoscopy, European Society of Gastroenterology and Endoscopy Nurses and Associates, and the European Society of Anaesthesiology Guideline: Non-anaesthesiologist administration of Propofol for Gl Endoscopy. Europ J Anaesthesiol 2010; 27 (12): 1016-1029.
- 8. Dumonceau, J.M. et al. *European Curriculum for Sedation Training in Gastrointestinal Endoscopy*: Position Statement of the European Society of Gastrointestinal Endoscopy (ESGE) and European Society of Gastroenterology and Endoscopy Nurses and Associates (ESGENA). 2013. Disponível em https://www.esge.com/assets/downloads/pdfs/guidelines/2013_european_curriculum_sedation_training.pdf.
- 9. Valori R, Rey JF, Atkin WS, Bretthauer M, Senore C, Hoff G, Kuipers EJ, Altenhofen L, Lambert R, Minoli G; International Agency for Research on Cancer. *European guidelines for quality assurance in colorectal cancer screening and diagnosis. First Edition--Quality assurance in endoscopy in colorectal cancer screening and diagnosis.* Endoscopy. 2012 Sep;44 Suppl 3:SE88-105.
- 10. Joshua Meyer, Paul Christos. *Incidence of Rectal Cancer Increasing in Adults Younger than 40 Years*. *Cancer 2010*; 116:4354-4359.
- 11. Ann Zauber. *Screening Colonoscopy May Benefit Elderly Patients*. Digestive Disease Week (DDW) 2011: Abstract 63.
- 12. Melin-OlsenJ, Staender S, Whitaker DK, Smith,A F. *The Helsinki Declaration on Patient Safety in Anaesthesiology.European* Journal of Anaesthesiology 2010; 27 (7):592-597.
- 13. Perel A. Non-anaesthesiologists should not be allowed to administer Propofol for procedualsedation: a Consensus Statement of 21 European National Societies of Anaesthesia. Eur J Anaesthesiol 2011; 28:553-555.
- 14. Wehrmann T, Riphaus A. *Sedation with prpofol for interventional endoscopic procedures: A risk factor analysis.* Scandinavian J Gastroenterology 2008; 43 (3): 368-374.
- 15. Juan-Salvador B e al. *Use of sedation in gastrointestinal endoscopy: a nationwide survey in Spain*. Europ J Gastroenterology & Hepatology 2009; 21 (8): 882-888.
- 16. Liu H, Waxman DA, Main R, Mattke S. *Utilization of anesthesia services during outpatient endoscopies and colonoscopies and associated spending in 2003-2009*. JAMA 2012; 307 (11):1178-1184.
- 17. Merry AF, Cooper JB, Soyannwo O, Wilson IH, Eichhorn JH. *International standarts for a safe Pratice of Anesthesia* 2010. Can J Anesth 2010; 57: 1027-1034.
- 18. Amnornyotin S *Sedation and Monitoring for gastrointestinal Endoscopy.* World J Gastrointest Endoscopy 2013: 5 (2): 47-55.





19.Portal oficial da Ordem dos Médicos. Recomendações do Colégio de Anestesiologia, 2007, 2011. Disponível em https://www.ordemdosmedicos.pt/.